



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 3 - Nº 130 - 8 de março de 2010



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Tipo: Menor Preço por Item.
Preço Máximo Admitido: R\$ 56.369,40.
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 18/03/2010 às 14:00 h.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
Rolândia, 05 de março de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais de manutenção do CRIAR (Centro de Referência para Infância e Adolescência de Rolândia), localizado a Rua Ivaí, s/n – Bairro Nobre – Pq. Industrial Bandeirantes – Rolândia – P.R.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Preço Máximo Admitido: R\$ 5.184,07.
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 22/03/2010 às 14:00 h.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
Rolândia, 05 de março de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 012/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Castro Alves, 1.270 – Centro – Rolândia – P.R.
Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.
Valor Total: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
Pagamento: Mensal, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária / Recursos: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.02 Fundo Municipal de Saúde - 1030100092.042000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA - 01303 - Saúde Receitas Vinculadas.
Favorecido: ARLETE APARECIDA ZANIN MARTINELLI.
Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Rolândia, 05 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro
- CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600
- Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral:
pmrolandia@onda.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos eletrônicos, com garantia mínima de 1 (um) ano contra vícios e defeitos de fabricação e móveis para cozinha.
Tipo: Menor preço por item.
Prazo de vigência da ata de registro: 06 (seis) meses.
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 23/03/2010 às 14:00 h.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
Rolândia, 05 de março de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Assunto: Auxílio de pagamento de aluguel (50% do valor da locação), do imóvel localizado na Av. Iguçu, 285, Pq. Industrial Bandeirantes, neste Município, com área total de 5.574,62 m², e área construída de 752,38 m².
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Pagamentos: Em 6 (seis) parcelas mensais.
Favorecidos: MAURÍLIO SARTORI.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.
Rolândia - Pr, 05 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade nº 003/2010 de licitação, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Assunto: Manutenção e funcionamento do Banco de Dados Regional, assim como dos demais recursos e ações pró-ativas para sua utilização na divulgação do potencial econômico da região, conforme planejamento 2010.
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Rolândia, 05 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2010, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Assunto: Aquisição de livros para educação infantil, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Complemento da especificação	Preço Unid. R\$
1	125	Unid.	Título: Livro Infantil I - Editora Opet - Autor: Veina Cristina Vechiato	Inclui-se no fornecimento do material didático: assessoria pedagógica, portal de educação no internet e avaliação institucional para o ano de 2010	198,00
2	120	Unid.	Título: Livro Infantil II - Editora Opet - Autor: Veina Cristina Vechiato		
3	96	Unid.	Título: Livro Infantil III - Editora Opet - Autor: Veina Cristina Vechiato		

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.
Rolândia, 02 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

* Republicado por erro de digitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2010

Ref. Pregão Presencial nº 011/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa **M.P. PRETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 912, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ sob nº 04.111.652/0001-54, representada pela Sra. **MARISTELA PIZAIÁ PRETTI**, brasileira, casada, professora, residente à Rua Maria de Nazaré, nº 232, na cidade de Rolândia - PR, portadora do RG nº 4.199.077-5/SSP-PR e do CPF nº 735.731409-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 011/2010, devidamente homologado pelo Município em 05/03/2010.

Lote	Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unid.	Preço Total
1	1	lata	1	massa açúcares, 1 litro	2,80	2,80
	2	lata	7	massa açúcares, 3,6 litros	11,00	77,00
	3	barra	1	massa açúcares, 25 kg	75,00	75,00
	4	lata	4	massa com leite PVA, 1 litro	3,00	12,00
	5	lata	13	massa com leite PVA, 3,6 litros	8,80	114,40
	6	barra	4	massa com leite PVA, 25 kg	15,00	60,00
2	7	unidade	4	pinos de 1"	1,50	6,00
	8	unidade	2	pinos de 1 1/2"	2,00	4,00
	9	unidade	6	pinos de 2"	2,00	12,00
	10	unidade	3	pinos de 2 1/2"	4,00	12,00
	11	unidade	8	pinos de 3"	4,00	32,00
	12	unidade	2	pinos de 4"	4,00	8,00
3	13	unidade	7	risco de espuma de 3 cm, com cabo	2,00	14,00
	14	unidade	2	risco de espuma de 9 cm, com cabo	3,00	6,00
	15	unidade	3	risco de espuma de 15 cm, com cabo	3,00	9,00
	16	unidade	4	risco de espuma de 25 cm, com cabo	5,00	20,00
	17	unidade	3	cabo para rolo de li	3,00	9,00
	18	unidade	4	risco de li de 9 cm	3,40	13,60
4	19	unidade	8	risco de li de 15 cm	5,00	40,00
	20	unidade	19	risco de li de 25 cm	7,80	148,20
	21	lata	19	spray tipo color jet sintético, 300 ml	8,40	159,60
	22	lata	1	spray tipo color jet sintético, 300 ml	6,40	6,40
	23	lata	1	spray tipo color jet prata, 300 ml	9,80	9,80
	24	lata	17	tinta látex PVA, 3,6 litros	16,00	272,00
5	25	lata	57	tinta látex PVA, 18 litros	55,00	3.135,00
	26	lata	2	tinta acrílica acionada 3,6 litros	20,50	41,00
	27	lata	1	tinta acrílica acionada 18 litros	158,00	158,00
	28	lata	12	tinta acrílica base 3,6 litros	20,00	240,00
	29	lata	1	tinta acrílica base 36 litros	188,00	188,00
	30	lata	15	tinta acrílica semi-brilho 3,6 litros	21,50	322,50
	31	lata	26	tinta acrílica semi-brilho 18 litros	130,00	3.380,00
	32	lata	15	tinta óleo 1 litro	9,30	139,50
	33	lata	1	tinta óleo 36 litros	28,00	28,00
	34	lata	18	tinta esmalte sintético 1 litro	15,00	270,00
	35	lata	116	tinta esmalte sintético 3,6 litros	42,00	4.872,00
	36	lata	5	tinta para piso à base de água 3,6 litros	20,00	100,00
6	37	lata	31	tinta para piso à base de água 18 litros	30,00	930,00
	38	lata	1	tinta para quadro escolar verde 1 litro	15,00	15,00
	39	lata	1	tinta para quadro escolar verde 36 litros	45,00	45,00
	40	lata	4	tinta para quadro à base de água 3,6 litros	29,00	116,00
	41	lata	34	tinta para quadro à base de água 18 litros	40,00	1.360,00
	42	unidade	9	seringa marfim brilhante 1 litro	8,20	73,80
	43	unidade	9	seringa marfim brilhante 36 litros	29,50	265,50
	44	lata	4	coladeira acrílica 3,6 litros	15,00	60,00
	45	lata	13	coladeira acrílica 18 litros	12,00	156,00
	46	pedra	30	gesso, 1 kg	3,00	90,00
	47	unidade	60	lata para tinta	1,50	90,00
	48	unidade	117	tinta para massa	0,80	93,60
8	49	galão	1	resolador tipo neutral 3,6 litros	20,00	20,00
	50	galão	1	resolador tipo neutral 18 litros	90,00	90,00
	51	unidade	1	palha de aço nº 1	0,90	0,90
	52	unidade	1	palha de aço nº 2	0,90	0,90
	53	unidade	1	limpa-pó para pintura a colagem, aprox. 13 x 8 cm	3,00	3,00
	54	litro	15	água sanit	6,00	90,00
	55	galão	4	água sanit 3,6 litros	25,00	100,00
	56	unidade	23	lata 30x50	5,00	115,00
	57	galão	4	litro 5 litros	27,00	108,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 18.858,02 (dezoito mil, oitocentos cinquenta e oito reais e dois centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 1 dia útil, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de março de 2010.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2009

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem entre si de um lado o Sr. **MURILO NOVAES JUNIOR** brasileiro, cadastrado no CPF sob nº 105.930.398-15, e portador da RG nº 2.047.251 SSP/SP, residente na Rua Antenor Ferri, nº 685, nesta cidade de Rolândia-Pr., neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 77.540.920/0001-27, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 1254, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e contratado com o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, estabelecida na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, nesta cidade de Rolândia, devidamente representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, nesta cidade de Rolândia, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** do presente contrato de locação que reger-se-á pelas cláusulas e condições que se obrigam mutuamente, a saber:

- Cláusula Primeira

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e prazo, por mais 12 (DOZE) meses, com início em 27/02/2010 e término em 27/02/2011.

- Cláusula Segunda

Fica aditivada a cláusula segunda, do valor do aluguel, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.470,00 (Hum mil e quatrocentos e setenta reais) e incluída a seguinte dotação:

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0902.1030100092.042000 Manutenção das unidades básicas de saúde

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA

1030200092045.000 Atividades de atenção de média e alta complexidade amb e hospitalar

fonte de recursos: 1496

- Cláusula Terceira

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PRANÁ, aos 27 de Fevereiro de 2010.

Município de Rolândia**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA***TESTEMUNHAS:*

Nome: **Wânia Cristina de Barros**

RG n. 6.271.008-0

Nome: **Edileini Aparecida Salgueiro**

RG n. 3.732.074-9

RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 04/2010

No texto da publicação denominada "PARECER Nº 04/2010", da Secretaria Municipal de Planejamento, de 1º/03/2010, onde se lê: "lote nº 164/A da Gleba Patrimônio Roland"

Leia-se: "lote nº 169/A, da Gleba Patrimônio Rolândia".

Rolândia, 05 de março de 2.010.

ISRAEL BIASON FILHO

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

DECRETO nº 5.890/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XIII da Lei Orgânica, Decreto-Lei n.º 3.365/41, Lei Federal n.º 4132/62 e Constituição Federal, considerando a necessidade de instituir servidão de passagem de emissário, lagoa de acumulação e dissipador de energia de águas pluviais oriundas do Residencial São Francisco (lote 142-A/142-C/143)

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social consoante dispõe o Artigo 78, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Rolândia, Decreto-Lei n.º 365/41, Lei Federal n.º 4.132/62, e com observação das normas constitucionais, parte do lote de terras nº **Lote 142-A/142-C/143 – Matrícula nº 22921**, para instituição de servidão de passagem de tubulações de águas pluviais, com área de 2636,61 m², situado na Gleba Patrimônio Rolândia, de propriedade do **Senhor MARCELINO SORPRESO e OUTROS**, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principia num ponto localizado à 35,20 metros no rumo NE - 59°58'28" do final do Prolongamento da Rua Ana Ximenes Niza; segue, acompanhando os tubos numa distância de 150,00 metros no rumo SE-37°19' -; desse ponto segue confrontando com a Lagoa de Acumulação numa distância de 21,52 metros no rumo NE – 73°56'21"; desse ponto segue confrontando com a Lagoa de Acumulação com 33,00 metros no rumo SE- 16°3'39"; desse ponto segue confrontando com a Lagoa de Acumulação numa distância 31,03 metros no rumo NE – 73°56'21"; segue, acompanhando os tubos numa distância de 5,73 metros no rumo SE-37°19'; segue, acompanhando os tubos numa distância de 38,94 metros no rumo SE – 53°12'44"; até encontrar o Leito do Córrego Marabú; deste ponto sobe o dito Córrego numa distância de 3,12 metros até encontrar outro ponto também à margem direita do Córrego Marabú; deste ponto segue acompanhando a tubulação de drenagem urbana numa distancia de 39,48 metros no rumo SE – 53°12'44"; segue, acompanhando os tubos numa distância de 6,37 metros no rumo SE-37°19'; desse ponto segue confrontando com a Lagoa de Acumulação numa distância 28,35 metros no rumo NE – 73°56'21"; desse ponto segue confrontando com a Lagoa de Acumulação numa distância 33,00 metros no rumo SE- 16°3'39"; desse ponto segue confrontando com a Lagoa de Acumulação numa distância 38,35 metros no rumo NE – 73°56'21"; segue, acompanhando os tubos numa distância de 149,14 metros no rumo SE-37°19' até encontrar-se com a Rua Ana Ximenes Niza; deste ponto confrontando com a Rua Ana Ximenes Niza numa distância de 3,12 metros no rumo NE – 59°58'28"; até encontrar o ponto de partida onde se início a presente descrição."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

ISRAEL BIASON FILHO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DO Contrato Nº 028/2010 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOELCIO PACOLA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.018.679/0001-62, estabelecida na Rua Aquiles Ferreira, nº 416, Jd. Campo Belo, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOELCIO PACOLA**, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, residente e domiciliado na Rua Aquiles Ferreira, nº 416, Jd. Campo Belo, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 4.899.827-5 SSP/PR, e do CPF nº 999.863.459-87, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto e do Valor Contratual -

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, através da disponibilização de um Técnico de Segurança do Trabalho, para serviços de assistência, acompanhamento de CIPA, documentação e treinamentos com carga horária de 6 horas diárias, por 5 (cinco) dias da semana, divididos nos períodos matutino e vespertino, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 017/2010, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 01 de março de 2010, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Execução	Preço Mensal R\$	Preço Mínimo Global R\$
1	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, através da disponibilização de um Técnico de Segurança do Trabalho, para serviços de assistência, acompanhamento de CIPA, documentação e treinamentos com carga horária de 6 horas diárias, por 5 (cinco) dias da semana, divididos nos períodos matutino e vespertino.	12 meses	1.500,00	18.000,00

Do Prazo de execução e da Vigência -

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Sétima – Da Dotação -

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Órgão	Projeto	Atividade	Fonte de Recursos
403	0401 Da de Atend. Geral, Doc. e Atos Oficiais	04120004E.012000 - Manutenção dos Serviços de Expediente Gest	3.390.3908.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0400 - Recursos Ordinários - Limes

Do Foro-

DATA DA ASSINATURA aos 01 de março de 2010.

QUARTO ADITIVO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2009

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ E A IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA

Pelo presente o **ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA**, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade nº 009/2009**, devidamente ratificada em 06/04/2009, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Avenida Pres. Bernardes, n 809, em Rolândia, inscrita no Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08 representada pelo Prefeito Municipal **SR. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 78.614.971/0004-61, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu provedor **DR. JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, à Rua Goiás, 1121,

portador do documento de identidade nº 102134- SSP/PR, e CPF nº 003.584.019-68, doravante denominado simplesmente de **ISCAL**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no intuito do desenvolvimento de programa de saúde, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula sétima, da vigência e da prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, com início em 21/01/2010 e término em 21/02/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**

EXTRATO DO Contrato Nº 029/2010
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e do outro lado a CONTRATADA, CARNASCIALI & VERMELHO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO, CULTURA E RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Antonio Cazarin, nº 83, na cidade de Apucarana - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.911.053/0001-76, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO SOARES CARNASCIALI, residente e domiciliado à Avenida Antonio Cazarin, nº 83, na cidade de Apucarana - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.034.967-8 SSP/PR e do CPF nº 445.187.659-15.

- Do Objeto e do Valor Contratual

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de 1.120 horas concernentes à elaboração de projetos visando a obtenção de recursos nas esferas federal e estadual, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital da Tomada de Preços Nº 002/2010, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 03/03/2010, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, perfazendo-se um valor contratual unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), valor mensal de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais) e para o período de 12 meses de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais).

- Do Pagamento

O pagamento da prestação dos serviços será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias posterior ao recebimento da fatura posterior ao recebimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, informando no corpo da nota o número da Tomada de preço e a data de homologação, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos atestados de recebimento pela área solicitante.

A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e relatório de atividades, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no edital.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Da Dotação

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - Dir. de atend. Geral, Doc. e atos oficiais

3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 01000 - Recursos ordinários (Livres)

Cod. Reduzido: 395

- Do Foro

DATA DA ASSINATURA aos 03 de março de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2010
Referente a Tomada de Preços Nº 001/2010

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.293.865/0001-19, estabelecida na Av. São Paulo, nº 40, centro, na cidade de Ivaiporã - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. SIDNEY BOTELHO, brasileiro, casado, engenheiro civil registrado no CREA/PR nº 14.176-D, portador do RG nº 10.619.363-0 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 327.178.739-53, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho, nº 180, na cidade de Ivaiporã - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma quadra coberta na Rua Emilio Pincelli x Rua Francisco Ramos Pereira - Multirão São Fernando II - Rolândia - PR, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 18 de fevereiro de 2010.

- Da Vigência

O contrato vigorará por 160 (cento e sessenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

- Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia da emissão de ordem de serviços.

- Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 269.844,30 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

- Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná. DATA DE ASSINATURA: aos 18 de fevereiro de 2010.

LEI Nº 3.389/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos eletrônicos e de informática ao Colégio Estadual Souza Naves.

ACÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Colégio Estadual Souza Naves os equipamentos eletrônicos e de informática relacionados no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - os equipamentos mencionados no caput deste artigo estão em desuso ou o seu conserto e manutenção são inviáveis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária de Administração

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0-06/2010
Referente a Tomada de Preços Nº 010/2009

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 85.062.099/0001-09, estabelecida na Avenida Paranavaí, nº 3085, Pq. Industrial Bandeirantes na cidade de Maringá - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor JOÃO ALBERTO FORLAN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 752.110 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 046.040.759-72, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 119 - Apto. 1.201, centro, na cidade de Maringá - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -

Fica aditivada à cláusula quinta do presente contrato, que passa a ter a seguinte redação: para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 17 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 01507

Cláusula Segunda -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2010.

Município de Rolândia

Contratante

Eletrofito Instalações elétricas Ltda.

Contratada

TESTEMUNHAS:

José Tkaczuk Junior

RG n.º 2.238.306-0-SSP-Pr

Carlos Aparecido Dos Santos

RG n.º 3.374.625-3-SSP-Pr

DECRETO Nº 5889/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo nº 262, inciso VII da Lei Complementar nº 09/1996.

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido a título de preço público, conforme trata o artigo nº 262, inciso VII da Lei Complementar nº 09/1996, os seguintes serviços realizados nos Cemitérios do Município de Rolândia:

I- Título de Aforamento Perpétuo Adulto.....R\$ 800,00

II- Título de Aforamento Perpétuo Infantil.....R\$ 500,00

III- Segunda Via do Título de Aforamento Perpétuo.....R\$ 50,00

IV- Autorização para exumação de restos mortais.....R\$ 50,00

ART. 2º - Quando os serviços constantes do artigo 1º, do presente Decreto, forem prestados no Cemitério de São Rafael e Nossa Senhora Aparecida, os valores dos serviços constantes dos incisos I e II sofrerão redução de 50%.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Março de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2010

Ref. Pregão Presencial nº 010/2010.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa DEPÓSITO ROLÂNDIA COM. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.039.885/0001-81, representada pelo Sr. João de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Carlos Georg, nº 10, Jardim Esperança, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 5.010.646.874 SSP/PR e do CPF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 010/2010, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2010.

Table with columns: Item, Item, Quant. Est., Unid., Especificação, Preço Unit. It lists various construction materials like cimento, areia, tijolos, etc.

Table with columns: Item, Item, Quant. Est., Unid., Especificação, Preço Unit. It lists various construction materials like cimento, areia, tijolos, etc.

Table with columns: Item, Item, Quant. Est., Unid., Especificação, Preço Unit. It lists various construction materials like cimento, areia, tijolos, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 80.005,89 (oitenta mil, cinco reais e oitenta e nove centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 1 dia útil, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº. 2.158/2010 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica EXONERADO o Senhor, Joao Carlos Rodrigues Gomes, portador do RG nº. 4.533-82 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 064.370.799-91, do Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município, Símbolo CC-01, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 01 de Março de 2010. Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.159/2010 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica NOMEADA a Senhora, Miryan Siqueira Goncalves, portadora do RG nº. 6.538.993-2 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 029.737.959-31, para o Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município, Símbolo CC-01, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 02 de Março de 2010. Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.160/2010 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica NOMEADO o Senhor Joao Carlos Rodrigues Gomes, portador do RG nº. 4.533-82 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. 064.370.799-91, para o Cargo em Comissão de Secretário de Governo, Símbolo CC-01, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 02 de Março de 2010. Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2010

Ref. Pregão Presencial nº 010/2010.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa BLR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. das Araucárias, nº 35, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.452.988/0001-80, representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO IGNOTTI, brasileiro, casado, do comércio, residente à Sebastião Lucato, nº 76, Jd. Roland, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 3.537.101-0 SSP/PR e do CPF nº 490.023.339-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 010/2010, devidamente homologado pelo Município em 22/02/2010.

Table with 5 columns: Item, Item, Quant. Estim., Unid., Especificação, Preço Unit. It lists various construction materials like pipes, tiles, and blocks with their respective quantities and prices.

Table with 5 columns: Item, Item, Quant. Estim., Unid., Especificação, Preço Unit. It continues the list of construction materials, including different types of pipes, tiles, and structural elements.

Table with 5 columns: Item, Item, Quant. Estim., Unid., Especificação, Preço Unit. It lists various types of tiles and floor coverings, including ceramic and porcelain tiles.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 133.544,70 (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 1 dia útil, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2010.

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento. Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.



- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico. Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realiza-

do é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser dobrado. Em

uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acético salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar antiinflamatórios, pois facilitam o sangramento.

Como prevenir-se:

A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.

Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;
- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

Em caso de dúvida **LIGUE 3906-1126**

PREFEITURA FAZ ALERTA PARA DONOS DE TERRENOS BALDIOS

Durante o Verão e o período das chuvas a Prefeitura de Rolândia emite em torno de 150 notificações por mês, devido a reclamações de moradores que registram alguma queixa a respeito de terrenos baldios. O setor de fiscalização alerta que a limpeza dessas áreas é de responsabilidade do proprietário, conforme prevê o Código de Posturas do município.

“Para evitar transtornos, é importante que o dono da área providencie a limpeza e a manutenção do local”, ressalta o fiscal Everton Marcos.

Segundo ele, a cada reclamação encaminhada à prefeitura, o primeiro passo é a localização do proprietário do terreno. Após a vistoria de um técnico na área, o dono da área é intimado. Após a entrega da notificação, o proprietário

do local irregular tem 10 (dez) dias para providenciar a roçagem.

“Quero lembrar que não é recomendável o uso de veneno, que demora a agir até que o mato seque, e em hipótese alguma usar o fogo como forma de resolução do problema. Se estas duas formas erradas forem utilizadas o proprietário será enquadrado na lei”, completou o fiscal.

SIMULAÇÃO – De acordo com as leis de Rolândia, o proprietário que não cumprir as determinações de limpeza dos terrenos baldios paga pelo serviço que será feito pela prefeitura e ainda será multado.

Um exemplo: Um terreno de 300 m² com mato alto e que após receber a notificação não cumprir com o que manda a lei, paga R\$ 210,00 (R\$ 0,70 por m²) pelo serviço de limpeza do local feito pela

prefeitura, mais uma multa de R\$ 422,70 (10 unidades fiscais do município), somando um total de R\$ 695,70.

CONSEQUENCIAS - A falta de limpeza em terrenos baldios pode gerar problemas diversos em virtude do acúmulo de lixo e entulho e do crescimento do mato. Esses fatores facilitam a proliferação de roedores, insetos e animais peçonhentos. Além disso, o mato alto e o lixo podem viabilizar a formação de reservatórios de água, que tornam-se criatórios para o mosquito da Dengue. Já entulhos e restos de materiais de construção servem de abrigo para aranhas e escorpiões.

*ASSESSORIA DE IMPRENSA
DA PREFEITURA DE ROLÂNDIA*



www.rolandia.pr.gov.br